



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



## CONTRATO ADMINISTRATIVO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 067/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

O **MUNICÍPIO DE LONTRA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.223.009/0001-92, com sede administrativa na Rua Olímpio Campos, nº 39 – Centro, Lontra, MG, CEP: 39.437-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Evando Gonçalves da Silva brasileiro, casado, residente e domiciliado em Lontra - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.301.586-53, portador da cédula de identidade nº M – 6.330.957 SSPMG, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente ajuste nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### CONTRATADA

Denominação: **MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

Endereço: Avenida Dulce Sarmiento, nº 525 – Bairro São José – Montes Claros

CNPJ: 22.677.264/0001-17

Representante Legal: Luciano Guimarães

CPF: 733.511.566-34

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	LIC. VENCEDOR	VR. UNT	VR. TOTAL
01	01	UND	VEICULO TIPO PASSEIO 0KM – 2015/2016 – MOTOR 1.0, FLEX – 02 PORTAS –PINTURA SÓLIDA BRANCA, APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO RETRÁTEIS DE 3 PONTAS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS FIXOS DE 3 PONTOS E CENTRAL FIXO DE 2 PONTOS, RODAS EM AÇO ARO 13” OU SUPERIOR, PNEUS RAI0 13” OU SUPERIOR COMPATÍVEIS COM AS RODAS, CAPACIDADE PARA CINCO PESSOAS, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 45 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 70 CV.	<b>MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA.</b>	31.900,00	31.900,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 31.900,00 (TRINTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)</b>						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olímpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 Aquisição de veículo, ano fabricação 2015 (0km), modelo 2016, conforme Termo de Compromisso ao Programa Cultivar, Nutrir e Educar nos termos da resolução SES/MG nº 4.284, de 16 de abril de 2014 e contrapartida do município para atendimento das atividades da Vigilância Sanitária e Controle de Epidemiologia, conforme detalhado no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do futuro contrato administrativo será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua assinatura.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

3.1 Notificar, formalmente à futura Contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega do veículo conforme avençado no contrato administrativo.

3.2 Providenciar o devido pagamento a vista no ato da entrega dos veículos, conforme avençado no futuro contrato administrativo.

3.3 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar o recebimento dos veículos com poder para recusar o seu recebimento se o mesmo for disponibilizado em desconformidade com a proposta de preços reformulada pós lances bem como em desconformidade com o descrito no futuro contrato administrativo.

## **CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2 Entregar o veículo por sua conta e risco, in loco (sede do Município) no prazo avençado, qual seja de 20 (vinte) dias a contar da ordem de compra/fornecimento, preferencialmente embarcados sem ônus para o Município Contratante.

4.3 Disponibilizar o veículo com características iguais ou superior ao detalhado no quadro acima em observância ao detalhado no Termo de Compromisso ao Programa Cultivar, Nutrir e Educar nos termos da resolução SES/MG nº 4.284, de 16 de abril de 2014.

4.4 Objetivando minimizar custo ao Erário no deslocamento do veículo para fins realização de revisão de garantia, a futura contratada deverá disponibilizar estruturas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



autorizadas de fábrica num raio de até 700 km a contar da sede do Município de Lontra.

4.5 Reparar eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros em decorrência do fornecimento/entrega do veículo.

4.6 Incluir na garantia de fábrica do veículo, garantia de eventuais adaptações realizados em veículos, conforme detalhado nos quadros acima, isentando o Município de quaisquer responsabilidades.

4.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação,

4.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.10 Avocar para si, todas as responsabilidades de eventuais danos causados ao Contratante e ou a Terceiros, decorrente da entrega dos objetos in loco (sede do Município).

### **CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES**

5.1 A licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.

5.2 Este termo de referência faz parte integrante do “Instrumento Convocatório/edital e da minuta do Contrato administrativo” para todos os efeitos legais e de direito.

### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL – nº 036/2015 com seus Anexos e a proposta da CONTRATADA;

6.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA-MG

CNPJ: 25.223.009/0001-92  
Rua Olimpio Campos, 39 – Centro- Lontra -MG  
Fone/Fax: (38)3234-8182 CEP: 39437-000  
Email: [licitacao.lontra@outlook.com](mailto:licitacao.lontra@outlook.com)



### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

7.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Lontra, MG, 11 de dezembro de 2.015.

Evando Gonçalves da Silva  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO**

Luciano Guimarães  
CPF: 733.511.566-34  
MONTES CLAROS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA  
CNPJ: 22.677.264/0001-17  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: